

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços - Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 1714/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
UNIDADE SOLICITANTE (Depto/Divisão): Secretaria Municipal de Turismo	
Responsável pela demanda/ Gestor do Contrato: Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Matrícula: 15.524
E-mail: turismoclbo@gmail.com	Tel.: (41) 98859-9580
Responsável pela Unidade Requisitante: Ana Paula Polli	

FISCAL DE CONTRATO	
Nome:	Sulyane Camile Schultz
Cargo:	Coordenadora de Gestão do Turismo
Matrícula:	18.092
E-mail:	turismoclbo@gmail.com
Telefone:	(41) 3656-8097

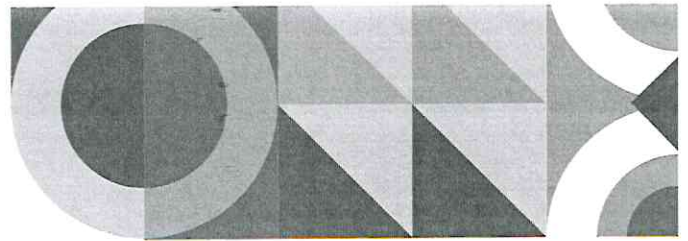
1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de troféus, destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, realizada no Município de Colombo, na condição de cidade-sede da premiação do trecho Castro-Colombo, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Descrição do Item	Valor unitário	Valor Total
01	20374	130	UN	Troféu com 23cm de altura	R\$ 69,90	R\$ 9.087,00

Detalhamento/especificação do objeto:

Especificação do Item
Troféus destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, realizada no Município de Colombo; Confeccionados em material resistente e durável, compatível com uso institucional e caráter esportivo do evento, tais como acrílico, metal, MDF, resina ou combinação equivalente, desde



que atendidos os padrões mínimos de qualidade;

Estrutura estável, com acabamento adequado, sem rebarbas, trincas, falhas de colagem ou imperfeições visíveis;

Dimensões e formato compatíveis com troféus de premiação esportiva, não caracterizados como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

Base firme que assegure estabilidade quando apoiado em superfície plana;

Possibilidade de personalização simples, por meio de gravação, plaqueta ou impressão, contendo inscrição alusiva ao evento, à etapa realizada no Município de Colombo e, quando aplicável, ao ano de realização;

A Administração fornecerá previamente as informações textuais a serem inseridas, não sendo exigido desenvolvimento artístico exclusivo ou criação de layout pela contratada;

Padrão visual uniforme entre as unidades, assegurando identidade institucional e isonomia na premiação;

Fornecimento completo, incluindo todos os materiais, processos de fabricação, personalização prevista, embalagem adequada e transporte até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

1.2. O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

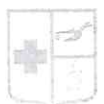
1.3. O objeto apresenta especificações usuais de mercado, sem singularidade ou exclusividade técnica, classificando-se como serviço comum (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021), plenamente compatível com contratação por dispensa de licitação pelo art. 75, II.

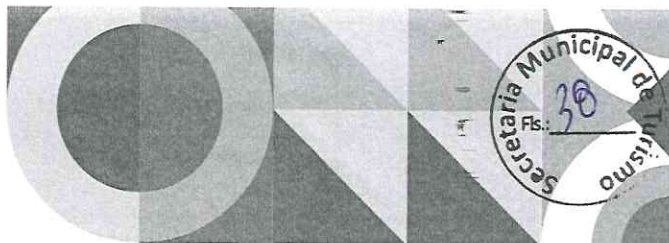
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

1.4.1. Prazo definido considerando todo o período necessário para execução, preparação, trâmites administrativos e encerramento contratual.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização da premiação oficial da etapa do 32º TransParaná, evento esportivo de relevante alcance regional, estadual e nacional, no qual o Município de Colombo atuará como cidade-sede da premiação do trecho Castro–Colombo, integrando formalmente a programação institucional do evento.





2.2. A premiação constitui elemento essencial da dinâmica do evento, representando o momento formal de encerramento da etapa e de reconhecimento dos participantes pela conclusão das categorias. No contexto da etapa realizada em Colombo, a premiação terá caráter institucional, sendo destinada a todos os participantes, como forma de valorização da participação e da integração ao evento sediado no território municipal.

2.3. A inexistência de troféus padronizados, com identidade institucional compatível com a natureza do evento, compromete a realização adequada do cerimonial de encerramento, fragiliza o protocolo oficial da premiação, reduz o impacto simbólico do reconhecimento concedido aos participantes e prejudica a imagem institucional do Município enquanto anfitrião da etapa.

2.4. A aquisição de troféus configura-se, portanto, como medida necessária, funcional e proporcional, indispensável para viabilizar a entrega formal da premiação, assegurar a regularidade do ato oficial e atender às finalidades públicas de valorização do turismo e da promoção institucional do Município de Colombo.

2.5. Ressalta-se que a contratação possui caráter pontual, restrita à realização da etapa do evento, e destina-se exclusivamente à premiação institucional, não se caracterizando como ação promocional individual, distribuição ao público em geral ou concessão de benefício pessoal.

2.6. A solução adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 47/2024, que disciplinam a formalização da demanda e o adequado planejamento das contratações públicas no âmbito do Município.

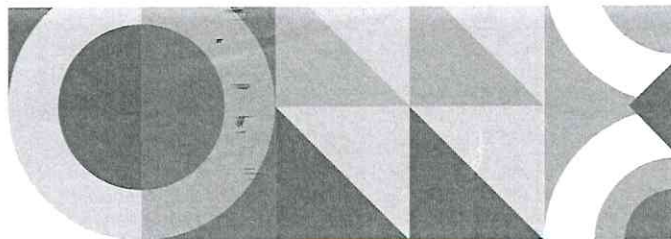
2.7. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a regularidade do cerimonial de premiação da etapa do TransParaná realizada em Colombo, atendendo de forma objetiva e justificada ao interesse público.

3.0. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui, como regra geral, instrumento de planejamento destinado à identificação da necessidade da contratação e da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Todavia, a própria legislação admite que a exigência do ETP seja relativizada, desde que haja previsão em regulamento e que a natureza do objeto assim o permita.

3.2. No âmbito do Município de Colombo/PR, o Decreto Municipal nº 47/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, prevê expressamente a possibilidade de dispensa da elaboração do ETP para contratações de reduzida complexidade e baixo impacto econômico.





Nos termos de seu art. 82, é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações cujo valor estimado não ultrapasse cinco vezes o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto não envolva complexidade técnica significativa.

3.3. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de troféus para premiação simbólica dos participantes da etapa do 32º TransParaná, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de item amplamente disponível no mercado, com especificações usuais e padronizadas, não demandando análises técnicas aprofundadas ou estudos comparativos complexos.

3.4. Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se plenamente na hipótese regulamentar de dispensa do ETP prevista no Decreto Municipal nº 47/2024.

3.5. Diante da baixa complexidade técnica, do reduzido impacto econômico, da natureza comum do objeto e do caráter pontual da contratação, a exigência de elaboração de Estudo Técnico Preliminar revelar-se-ia desnecessária e desproporcional, contrariando os princípios da razoabilidade e da economicidade, previstos no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Registre-se, por fim, que a adoção da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar celeridade, eficiência administrativa e racionalidade procedimental, sem prejuízo da legalidade, da transparência, da motivação do ato administrativo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

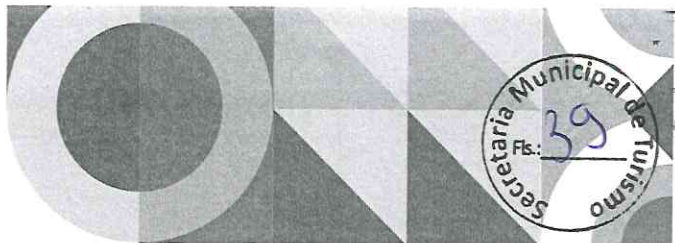
3.7. Assim, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente justificada, amparada na legislação federal e na normativa municipal vigente, não comprometendo o planejamento da contratação nem o atendimento ao interesse público.

4.0. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. A Matriz de Riscos, prevista no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser dispensada em casos de baixa complexidade e no âmbito do Município de Colombo/PR, o Decreto Municipal nº 47/2024, em seu art. 82, inciso I, autoriza expressamente a dispensa da elaboração.

4.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de troféus destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e execução pontual, não envolvendo riscos técnicos, operacionais ou financeiros relevantes que justifiquem a formalização de instrumento específico de alocação de riscos.





4.3. Dessa forma, a elaboração de Matriz de Riscos revelar-se desnecessária e desproporcional, não agregando efetivo ganho de controle ou segurança à contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Assim, a dispensa da Matriz de Riscos encontra-se devidamente justificada, amparada na legislação federal e na normativa municipal vigente, sem prejuízo à adequada gestão e fiscalização da contratação.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução adotada consiste na aquisição de troféus, destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, realizada no Município de Colombo, integrando o cerimonial oficial de encerramento do evento.

5.2. A solução contempla o fornecimento de troféus padronizados, com características compatíveis com a natureza esportiva e institucional do evento, observando-se padrões usuais de mercado, de modo a assegurar adequada apresentação, durabilidade e representatividade simbólica, sem configuração de item de luxo ou valor econômico relevante.

5.3. Os troféus deverão possuir identidade institucional compatível com o evento, podendo conter inscrição alusiva ao TransParaná e à etapa realizada no Município de Colombo. A Administração será responsável por fornecer as informações textuais necessárias, não sendo exigido desenvolvimento criativo ou artístico exclusivo por parte da contratada.

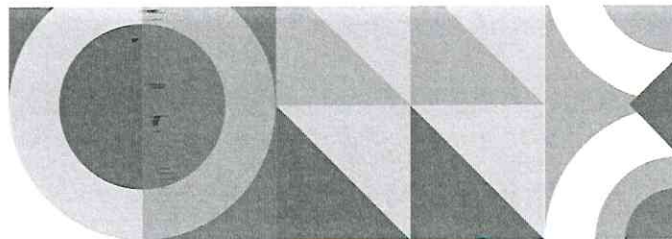
5.4. O fornecimento compreenderá todos os insumos necessários à entrega do objeto final, incluindo materiais, processos de fabricação, gravação ou personalização prevista, acabamento, embalagem adequada e transporte até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

5.5. A entrega deverá ocorrer de forma integral e definitiva, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, permitindo a conferência prévia dos itens e a verificação de conformidade antes da realização da cerimônia oficial de premiação.

5.6. O recebimento do objeto será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, com atesto do fiscal do contrato designado, observando-se as condições de aceitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e proporcional, atendendo às finalidades institucionais da premiação, assegurando a regularidade do cerimonial de encerramento do evento e o adequado reconhecimento simbólico dos participantes, em consonância com o interesse público e com as normas que regem as contratações públicas.





6.0. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação não será admitida.

7.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de troféus, destinados à premiação dos participantes da etapa do 32º TransParaná, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá executar o fornecimento de forma integral, observando padrões mínimos de qualidade, acabamento e durabilidade compatíveis com a natureza esportiva e institucional do evento, responsabilizando-se por todos os materiais, insumos, processos de fabricação, personalização prevista, embalagens e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Os troféus deverão atender às características definidas pela Administração, podendo conter inscrição alusiva ao evento e à etapa realizada no Município de Colombo, conforme informações textuais a serem fornecidas pela contratante, admitindo-se apenas variações técnicas mínimas inerentes ao processo produtivo, desde que não comprometam a legibilidade, a identificação institucional e o padrão visual estabelecido.

7.4. A entrega dos troféus deverá ocorrer de forma integral e definitiva, até 19 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Turismo (R. Antônio Gasparin, 223, Butiatumirim, Colombo/PR), devidamente embalados e em condições adequadas de uso, sem qualquer ônus adicional de frete, transporte ou logística para o Município.

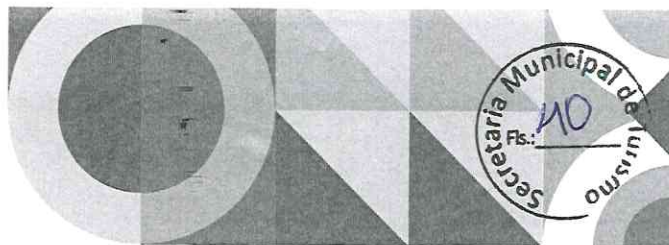
7.5. O objeto será considerado executado após a entrega integral, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens e o atesto do fiscal do contrato designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6. Da Execução e Cronograma

7.6.1. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de fornecimento integral dos troféus, compreendendo todas as etapas necessárias à sua produção, personalização, embalagem e entrega, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.2. A execução deverá ocorrer mediante estreita coordenação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo, garantindo a observância às informações institucionais a serem inseridas nos troféus, bem como para definição do local e das condições de entrega, não se caracterizando acompanhamento operacional contínuo.





7.7. Cronograma de Pagamento:

- I. Elaboração do procedimento de Compra;
- II. Elaboração de Contrato;
- III. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- IV. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

7.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos troféus, mediante conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal devidamente regular, em conformidade com as normas de execução financeira do Município de Colombo.

7.7.2. O pagamento ficará condicionado:

- I – à conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- III – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei.

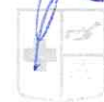
7.7.3. O prazo para pagamento será aquele previsto na legislação municipal vigente, contado a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

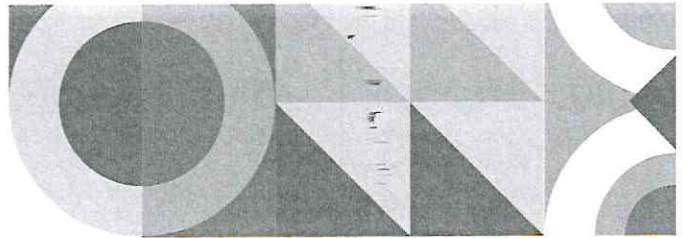
8.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO :

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Constituem motivos para a suspensão:

- 8.2.1. Reincidir na cobrança de serviços não prestados ou prestados irregularmente;
 - 8.2.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização do Fiscal de Contrato;
 - 8.2.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Colombo e/ou a pessoas a ela vinculadas;
 - 8.2.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
 - 8.2.5. Deixar de comunicar a Prefeitura Municipal de Colombo, a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
 - 8.2.6. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Termo de Referência.
- 8.3. A rescisão poderá se dar a pedido da **EMPRESA** quando:





8.3.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.3.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.3.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste **MUNICIPIO** quando:

8.4.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.4.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

8.4.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

8.4.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

8.4.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

9.0. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

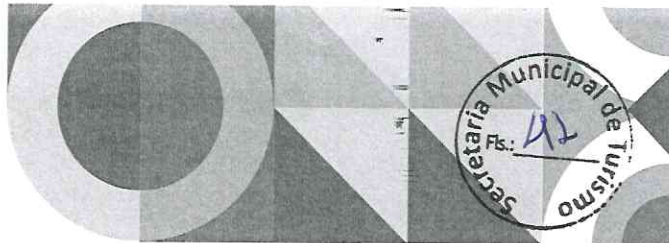
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

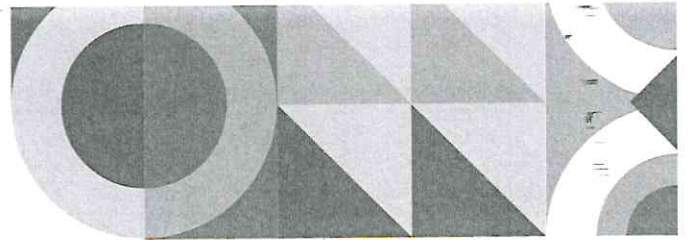
9.8.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **COMPRA DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento menor preço.

10.1.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

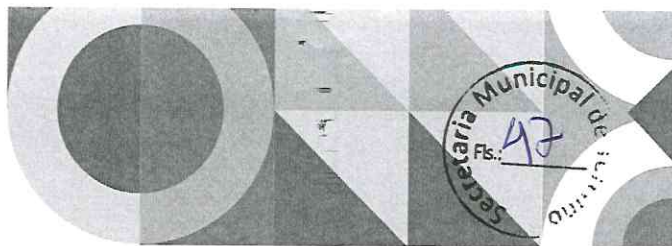
10.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

10.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

10.3.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

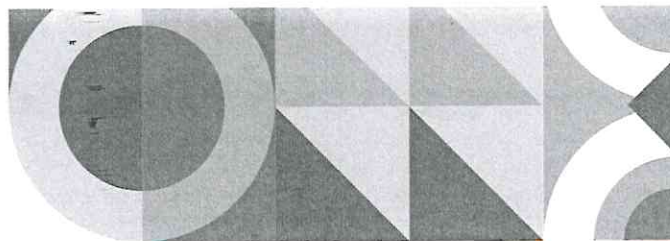
11.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

11.2.6. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

11.2.7. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** corridos após a data de sua apresentação válida;

11.2.8. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

11.2.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

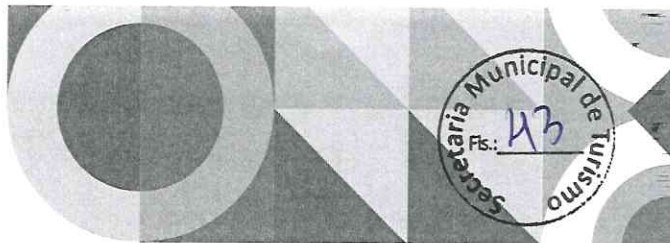
11.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





11.2.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações institucionais necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às inscrições ou identificações a serem apostas nos troféus, quando aplicável.

12.2. Indicar o local e o prazo para entrega dos troféus, bem como comunicar, com antecedência razoável, eventuais ajustes que impactem diretamente o fornecimento, quando devidamente justificados.

12.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação de conformidade e emissão dos atos de recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral desta pelo fornecimento adequado do objeto.

12.5. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo razoável para correção ou substituição, quando cabível.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os troféus entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

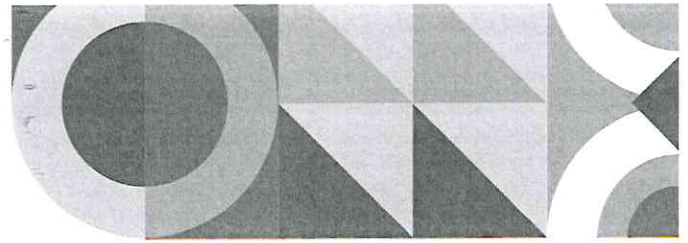
12.7. Proceder ao recebimento e atesto das notas fiscais, após a entrega integral e a verificação de conformidade do objeto.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e observadas as exigências legais.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Executar o objeto de forma integral, fornecendo os troféus em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, materiais, insumos, processos de fabricação, personalização, embalagem, transporte e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.



13.3. Garantir que os troféus entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, acabamento e durabilidade, responsabilizando-se pela correção, ajuste ou substituição, sem ônus adicional, sempre que constatadas inconformidades.

13.4. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativas e, quando possível, medidas corretivas.

13.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e formal anuência da Administração.

13.7. Responder integralmente por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, na execução do objeto.

13.8. Atender prontamente às orientações e solicitações do fiscal do contrato, no que se refere à verificação de conformidade do fornecimento e ao cumprimento das condições contratuais.

13.9. Manter seu cadastro atualizado junto ao Município de Colombo e assegurar a validade das certidões exigidas, especialmente para fins de pagamento, nos termos das normas aplicáveis, inclusive as orientações do TCE-PR (SIM-AM).

13.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável à contratação pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, assumindo os riscos inerentes à execução do objeto.

14.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O custo total da contratação é de R\$ 9.087,00 (nove mil e oitenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

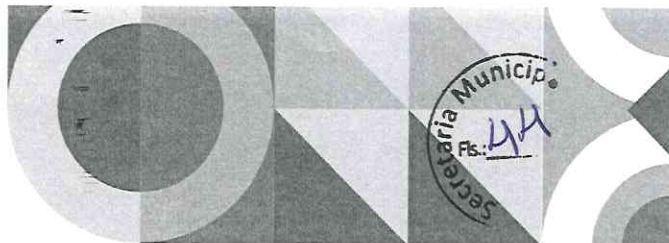
16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Colombo, 19 de janeiro de 2026.

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato

SULYANE CAMILE SCHUTZ
Fiscal de Contrato/Elaborador do Termo de
Referência

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo



EM BRANCO